



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.889.589/0001-81, com sede administrativa na Rua Visconde de Ouro Preto, nº. 435, Centro, na cidade de Piumhi/MG, neste ato representado por seu Presidente, neste ato representado por seu Presidente, Wilde Wéllis de Oliveira, [REDACTED],

[REDACTED],
[REDACTED].

CONTRATADA: LEANDRO JULIESSE NUNES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.713.761/0001-19, com sede administrativa na Rua Américo Bruno, nº. 32, bairro Cidade Nobre, neste ato representada por Leandro Juliesse Nunes, [REDACTED],

[REDACTED]
[REDACTED].

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, nos termos do artigo 89, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da Contratação Direta, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa nº 02/2023 por deliberação da Comissão de Licitação, e homologada pelo Presidente, que reger-se-á pelas cláusulas e condições enunciadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **a prestação de serviços avulso (hora técnica) remoto e onsite local a serem prestados nas dependências da Câmara Municipal de Piumhi-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A vigência do presente contrato será de 333 (trezentos e trinta e três) dias, com início em 01/02/2023 e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL

O objeto do presente contrato deverá ser prestado diariamente, na sede da Câmara Municipal de Piumhi-MG, situada na rua Visconde de Ouro Preto, 435 – centro, na cidade de Piumhi-MG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da prestação de serviços será o equivalente de valor hora de R\$ 80,00/h (oitenta) reais, efetuados **MENSALMENTE**, através de cheque nominal ou depósito bancário, ao contratado, mediante a nota fiscal eletrônica e relatório da prestação de serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.40.00 – Outros Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, em qualquer tempo mediante simples comunicação escrita à outra, observando o prazo máximo de trinta dias, sem quaisquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizada pelo servidor Eron Domingos Campos, Matrícula nº 156, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste instrumento contratual, observado o artigo 8º, §3º, da Lei Federal no 14.133/21 e demais normas jurídicas aplicadas à espécie.

§1º - O servidor da Câmara de Piumhi Eron Domingos Campos atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratada é responsável pela prestação de serviços objeto deste contrato, através de sua empresa, seus empregados ou prepostos, não havendo nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada

Parágrafo Único: A Contratada, para a prestação dos serviços objeto deste contrato deverá observar as normas internas da Contratante bem como o sigilo de informações e dados que serão manuseados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi (MG), 01 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG

Wilde Wéllis de Oliveira

Contratante

LEANDRO JULIESSE NUNES - ME

Leandro Juliesse Nunes

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome: _____

Matrícula: _____